



OBSERVAÇÃO: Será necessário o reconhecimento de firma nas assinaturas quando a pessoa que assinar o documento não estiver presente no ato de recepção do documento pelo atendimento do CREF19/AL

REQUERIMENTO DE PESSOA JURÍDICA ISENTA DE ANUIDADE

Registro Renovação Enquadramento Revigoroamento

Razão Social:			
Nome Fantasia:			
CNPJ nº:	Nº Reg. CREF PJ:		
Entidade Fiscalizada:	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	Se fiscalizada, Termo de Fiscalização nº:	
Endereço:			Nº
Complem.:	Bairro:		
Cidade:			CEP:
UF:	Fone:	E-mail:	
Representante Legal:			CPF:
Endereço Rep. Legal			Nº
Complem.:	Bairro:		
Cidade:			CEP:
UF:	Fone:	E-mail:	

Horário de Funcionamento:

DIAS	MANHÃ	TARDE	NOITE
2ª-FEIRA			
3ª-FEIRA			
4ª-FEIRA			
5ª-FEIRA			
6ª-FEIRA			
SÁBADO			
DOMINGO			

A pessoa jurídica acima identificada requerer à (o) Presidente do Conselho Regional de Educação Física da 19ª Região / Alagoas, o registro/revigoroamento junto ao CREF19/AL, tendo em vista a prestação de serviços na área da atividade física, desportiva e/ou similares, bem como requer a Isenção da Anuidade da Pessoa Jurídica conforme determina o Art. 4º da Resolução CREF19/AL nº 044/2021 (Anexo).

Declara ainda estar **ciente de que o descumprimento aos requisitos dispostos no registro do estabelecimento implicará em automático cancelamento do benefício da isenção da anuidade da Pessoa Jurídica, sendo feita imediata cobrança da anuidade da Pessoa Jurídica de forma integral ao ano corrente**, e que o CREF19/AL poderá promover a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas, sendo que o descumprimento a qualquer uma delas implicará em automático cancelamento do benefício da isenção da anuidade da Pessoa Jurídica, sendo feita imediata cobrança da anuidade da Pessoa Jurídica de forma integral ao ano corrente nos termos da Lei 6.839/80, e do Art. 1º da Resolução CREF19/AL 004/2017.

Declaro que possuo ciência e autorizo, expressamente, neste ato, a coleta, armazenamento e tratamento dos meus dados aqui descritos, em atenção ao que dispõe a Lei nº 13.709/2018.

A pessoa jurídica acima caracterizada declara para os devidos fins e como a expressão da verdade, prestar serviços de atividades físicas, desportivas e/ou similares a terceiros, desde ____ / ____ / ____, desenvolvendo as seguintes atividades (modalidades):

<input type="checkbox"/>	MUSCULAÇÃO	<input type="checkbox"/>	GINÁSTICA	<input type="checkbox"/>	CROSSTRaining	<input type="checkbox"/>	TREINAMENTO FUNCIONAL	<input type="checkbox"/>	LUTAS
<input type="checkbox"/>	PILATES	<input type="checkbox"/>	NATAÇÃO	<input type="checkbox"/>	HIDROGINÁSTICA	<input type="checkbox"/>	DANÇA	<input type="checkbox"/>	CAPOEIRA
<input type="checkbox"/>	OUTROS:								

_____, de _____ de _____

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO I

Eu, _____
Profissional de Educação Física registrado(a) no CREF19/AL com o número _____

Declaro para os devidos fins, estar ciente de minhas obrigações enquanto Proprietário de Pessoa Jurídica solicitante de registro no CREF19/AL e que **devo cumprir todas as normativas estabelecidas na Resolução CREF19/AL Nº 044/2021** que tratam sobre a isenção da anuidade de registro de Pessoa Jurídica, **PRINCIPALMENTE** no que diz respeito aos artigos 4º E 6º da Resolução supramencionada, os quais estão abaixo descritos.

“Art. 4º - As seguintes exigências devem ser cumpridas, para que o estabelecimento possa ter o benefício do registro do estabelecimento com a isenção da anuidade da pessoa jurídica:

I - Que o Profissional de Educação Física seja o proprietário do estabelecimento, e, no ato de inscrição na modalidade de Pessoa Jurídica, apresente documentação de CNPJ na qual conste o próprio nome, e, unicamente seu nome, na Qualificação de Sócios e Administradores (QSA) do CNPJ da Empresa.

II - Que seja o referido proprietário, o único Profissional de Educação Física do estabelecimento, atuando diretamente com os beneficiários dos serviços prestados, sem a interferência direta ou indireta de outros Profissionais de Educação Física.

III - Que o Profissional responsável pelo estabelecimento declare formalmente ao CREF19/AL, sob as penas da Lei, que exerce no respectivo local, em caráter de exclusividade e diretamente com seus clientes, as atividades privativas da Educação Física, nos termos da Lei Federal 9.696/98;

IV - Que o proprietário não autorize a intervenção de outro Profissional de Educação Física nas dependências de seu estabelecimento, seja por meio de contrato de trabalho, cessão, locação, sublocação, ou qualquer outra forma, admitida ou não pela lei.

V - Que o proprietário declare ciência que o descumprimento aos requisitos dispostos no registro do estabelecimento implicará em automático cancelamento do benefício da isenção da anuidade da Pessoa Jurídica, sendo feita imediata cobrança da anuidade da Pessoa Jurídica de forma integral ao ano corrente.

Parágrafo Único: O CREF19/AL poderá promover a verificação do cumprimento das exigências estabelecidas neste artigo através de procedimentos de Fiscalização, sendo que o descumprimento a qualquer uma delas implicará em automático cancelamento do benefício da isenção da anuidade da Pessoa Jurídica, sendo feita imediata cobrança da anuidade da Pessoa Jurídica de forma integral ao ano corrente nos termos da Lei 6.839/80, e do Art. 1º da Resolução CREF19/AL 004/2017.

Art. 6º - O deferimento do registro não configura fator gerador de anuidade para efeitos de cobrança.

§1º - Estará o estabelecimento, sujeito à cobrança de multas por infrações de descumprimento às resoluções do CREF19/AL que tratem do tema.

§2º - As multas e os valores das infrações cobradas serão os mesmos que são aplicadas nas resoluções do CREF19/AL que tratam sobre os autos de infração e valores de multas devidas para as Pessoas Jurídicas.”

CIENTE, E DE ACORDO.

_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do Profissional